



Edital Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2021 que terá início a partir de julho de 2021, para o Curso em nível de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA) do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ.

1. DO CURSO

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA)**. Tal curso é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em Ciência e Tecnologia de Alimentos e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes nos diferentes níveis de ensino.
- 1.2 O Curso tem a duração prevista de 2 (dois) anos, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado deste Programa de Pós-graduação (CPG). A sua carga horária é de 360 horas e suas aulas serão ministradas, preferencialmente, às segundas e quartas-feiras, das 18:15 h às 22:15 h, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ. Informações adicionais sobre o curso podem ser obtidas através dos correios eletrônicos [spg.cmar@ifrj.edu.br](mailto:spg.cmar@ifrj.edu.br) ou [pcta@ifrj.edu.br](mailto:pcta@ifrj.edu.br) ou pelo telefone (21) 2566-7733.
- 1.3 O **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos** é presencial, no entanto, considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de Covid-19 e a necessidade de isolamento físico e os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação da Covid-19 em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, poderão ser ofertados de forma remota, no todo ou em parte, por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).
- 1.4 O **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos** é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula. É direcionado aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, diretamente e/ou indiretamente, ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.

Quadro 1. Linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

LINHA DE PESQUISA 1	SEGURANÇA DE ALIMENTOS
Pretende-se estudar a implantação e a implementação do sistema de gestão da segurança de alimentos, assim como a avaliação do controle de qualidade físico-químico e microbiológico dos alimentos e de pontos críticos de controle das atividades da cadeia produtiva, além de fazer diagnóstico no controle ambiental e segurança ocupacional do processo produtivo.	
Projetos de pesquisa associados	<b>1.1 Microbiologia</b> Visa desenvolver pesquisas relacionadas à Microbiologia de Alimentos, voltadas para as suas três principais áreas: a preservação dos alimentos pelo emprego de micro-organismos ou seus produtos (enzimas, bacteriocinas e demais substâncias antimicrobianas); a detecção de patógenos associados a intoxicações e infecções alimentares e, por fim, a implantação de métodos de prevenção e controle da transmissão de doenças associadas a alimentos.
	<b>1.2 Gestão e Qualidade</b> Visa desenvolver a integração de programas de qualidade e a aplicação de ferramentas de qualidade aos programas de segurança de alimentos, de modo a prover inocuidade, bem como simplicidade e efetividade aos sistemas produtivos.

LINHA DE PESQUISA 2	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS
Enfatiza a produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos e bebidas, desenvolvendo produtos e materiais.	
Projetos de pesquisa associados	<b>2.1 Processos Tecnológicos e Analíticos</b>
	Enfatiza a produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos e bebidas, desenvolvendo produtos e materiais e, os analisando tecnicamente.
	<b>2.2 Desenvolvimento de Produtos para a Indústria</b>
	Desenvolvimento e o enriquecimento de produtos alimentícios com melhor qualidade nutricional, bem como com propriedades funcionais. Diferentes tecnologias e processos serão empregadas para elaboração de produtos fermentados, bebidas e alimentos que contenham valores nutricionais diferenciados e/ou enriquecidos com componentes funcionais. Outro enfoque será desenvolver no aluno uma visão de inovação tecnológica continuada de portfólio de produtos alimentícios, através do planejamento estratégico de lançamento de novos produtos neste segmento de mercado.

**Quadro 2.** Docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

CORPO DOCENTE		LINHA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA
1	Adriano Gomes da Cruz	2	Permanente
2	Aline dos Santos Garcia Gomes	1	Permanente
3	Barbara Cristina Euzébio Pereira Dias de Oliveira	1 e 2	Permanente
4	Denise Rosane Perdomo Azeredo	1 e 2	Permanente
5	Erick Almeida Esmerino	1 e 2	Permanente
6	Eduardo Henrique Miranda Walter	1 e 2	Colaborador
7	Flavia Aline Andrade Calixto	2	Permanente
8	Hilana Ceotto Vigoder	1	Colaboradora
9	Iracema Maria Carvalho da Hora	1	Notório Saber
10	Jose Ricardo Hassel Lopes	2	Notório Saber
11	Janaína dos Santos Nascimento	1	Permanente
12	Leonardo Emanuel de Oliveira Costa	1	Permanente
13	Lilian Bechara Elabras Veiga	2	Permanente
14	Luciana Cardoso Nogueira	2	Colaboradora
15	Marcia Cristina da Silva	1 e 2	Permanente
16	Renata Santana Lorenzo Raices	2	Permanente
17	Ricardo Schmitz Ongaratto	2	Colaborador
18	Simone Lorena Quiterio	2	Permanente
19	Sérgio Thode Filho	1	Permanente

## 2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos oferecerá 13 vagas distribuídas pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados, a critério do PCTA.

CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS OU INDÍGENAS (NI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	1	3	9	13

- 2.2 Das vagas destinadas, 5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem Negros (Preto ou Pardo) ou Indígenas (NI), em conformidade com a Resolução Nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ.
- 2.3 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) enviar a documentação exigida no subitem 4.4, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
  - c) apresentar-se à convocação para a **Averiguação de Pessoa com Deficiência** a ser realizada **em formato remoto**, em observância ao item 6 e seus subitens deste Edital.
- 2.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 2.4.2 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão alocadas para os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência.
- 2.4.3 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:
- a) à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - b) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (**Preto ou Pardo**) ou Indígenas (NI) deverá:
- a) no ato da inscrição, autodeclarar-se Negro (**Preto ou Pardo**) ou Indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
  - b) enviar a documentação exigida no subitem 4.4, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
  - c) apresentar-se à convocação para a **Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial** a ser realizada **em formato remoto**, em observância ao item 6 e seus subitens deste edital.
- 2.5.1 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.5.2 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.5.3 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência, deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada em formato remoto, em observância ao item 6 e seus subitens deste edital.
- 2.5.4 Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.
- 2.5.5 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.5.6 As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem geral de classificação.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.
- 3.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **Cronograma - Anexo I**.

3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

3.3.1 Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.

3.3.2 Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar seus próprios equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições estarão abertas no período definido no **Cronograma - Anexo I**, e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, on-line, sendo que o candidato atenderá os seguintes procedimentos:

I. acessar o endereço eletrônico do Instituto Universal de Desenvolvimento Social (IUDS) - <http://www.iuds.org.br> ou o link na página do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br> e seguir as orientações ali contidas;

II. preencher o Formulário de Inscrição e responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, **devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário**;

III. gerar o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido nos **subitens 4.17 a 4.23**;

4.4 O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I. Cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto;

II. Cópia digitalizada do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC;

III. Cópia digitalizada do comprovante de vínculo profissional ou, para os profissionais não licenciados, do comprovante de associação de seu(s) trabalho(s) com a educação formal ou educação não-formal;

IV. Currículo lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) contendo apenas: (i) formação, (ii) experiência e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);

V. Carta de Intenção e Proposta de Trabalho, contendo os itens descritos no **Anexo III**, com no mínimo 3 (três) laudas e no máximo 8 (oito) laudas, incluindo as referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa de acordo com o Quadro 1. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão da proposta submetida à linha e ao projeto de pesquisa do curso, sendo a orientação definida pelo colegiado do PCTA após a matrícula;

VI. **Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD)**: laudo médico emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

VII. **Para os candidatos autodeclarados Negro (Preto ou Pardo) ou Indígena (NI)**: autodeclaração de raça/etnia (**Anexo V**), disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;

VIII. **Para os candidatos que solicitarem isenção**, devem incluir a documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.17.1**, além dos listados acima.

4.4.1 Não serão aceitas inscrições em período diferente do cronograma, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.

4.5 O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6 É responsabilidade do candidato:

- a) conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;
  - b) se inscrever corretamente no curso/campus ao qual pretende estudar;
  - c) preencher todas as informações do formulário de inscrição;
  - d) enviar os documentos (upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive, após, caso se classifique e venha a se matricular no IFRJ.
- 4.7 O CPF deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.
- 4.8 É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 4.8.1 Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.
- 4.9 Uma vez que o candidato se inscrever neste processo seletivo, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.
- 4.10 Os documentos enviados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente.
- 4.11 Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.
- 4.12 Cabe ao candidato apresentar a documentação completa.
- 4.12.1 **Caso o candidato não envie a documentação exigida no subitem 4.4, ele será automaticamente eliminado.**
- 4.12.2 Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja quaisquer etapas do processo seletivo.
- 4.13 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto gerado, automaticamente, ao final da inscrição.
- 4.13.1 O pagamento do boleto bancário, **inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido**, deverá ser feito até a data limite indicada no **Cronograma - Anexo I**.
- 4.14 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.15 O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.
- 4.16 O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.
- 4.17 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período definido no **Cronograma - Anexo I**, ao acessar a página do IUDS - <http://www.iuds.org.br> ou o link na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br>, e seguir as orientações ali contidas.
- 4.17.1 O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e anexar os documentos comprobatórios pela página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>:
- I) SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:**
- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php). O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no Cronograma - Anexo I;
  - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto.
- OU**
- II) SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:**
- a) Cópia do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
  - b) Cópia do documento de Identificação oficial com foto.
- 4.18 Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.
- 4.18.1 É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.
- 4.19 O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado na data prevista **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.
- 4.20 O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção admitirá recursos.

- 4.20.1 O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, obedecendo às datas estabelecidas no **Cronograma - Anexo I** para este fim.
- 4.20.2 Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para a isenção.
- 4.21 O **Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção** será publicado na data prevista no **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.
- 4.21.1 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.22 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
- 4.22.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** deverá gerar o Boleto Bancário, respeitando a data limite para pagamento descrita no **Cronograma - Anexo I**.
- 4.22.2 O candidato que tiver a solicitação de **isenção indeferida** e não realizar o pagamento da taxa do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 4.23 A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 4.24 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** estará disponível nas páginas do IUDS e do IFRJ no período previsto no **Cronograma - Anexo I**, após às 18 horas.
- 4.24.1 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** admitirá recursos. O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, obedecendo às datas estabelecidas no **Cronograma - Anexo I** para esse fim.
- 4.25 A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada, na data prevista no **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.
- 4.25.1 Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 4.26 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.27 Caso seja constatada ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- 4.28 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá 5 (cinco) Etapas:

ETAPA	AVALIAÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
2ª	Análise do Currículo (N2)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
3ª	Arguição Técnica (N3)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
4ª	Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Obrigatória	6,0 pontos	10,0 pontos
5ª	Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória	—	—

- 5.1.1 As análises previstas pelas 1ª, 2ª e 3ª Etapas serão realizadas por uma **Banca Examinadora** específica para este processo seletivo (**Anexo VI**).
- 5.1.2 A Averiguação das Vagas Reservadas será realizada por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.
- 5.1.3 Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas ou com as comissões, sob o risco de ser eliminado no processo seletivo.

- 5.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
- não cumprir com o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
  - causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
  - não apresentar a documentação exigida no subitem 4.4;
  - utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
  - não comparecer, no formato remoto, nas 3ª e 5ª Etapas desse processo seletivo.
- 5.3 As 3ª e 5ª Etapas serão realizadas em formato remoto, em conformidade com o que será estabelecido nos subitens relacionados a essas etapas. Estas etapas respeitarão o distanciamento social, devido à pandemia de Covid-19.
- 5.4 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

### 1ª ETAPA: ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

- 5.5 A **Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora e terá como base o modelo contido no **Anexo III**.
- 5.6 Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não enviar a Carta de Intenção.
- 5.6.1 Será eliminado nesta etapa o candidato que apresentar Carta de Intenção e Proposta de Trabalho:
- fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa indicados no Quadro 1 desse Edital;
  - contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.
- 5.7 O **Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)** será disponibilizado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, após às 18 horas.
- 5.8 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.8.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 5.8.2 Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.8.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I** serão indeferidos.
- 5.8.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.9 O **Resultado Final da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)** será divulgado no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.
- 5.10 Serão classificados para a etapa seguinte, para cada curso, os primeiros colocados na 1ª Etapa - Análise da Carta de Intenção, em quantidade igual ao dobro do número total de vagas ofertadas por cada curso, de acordo com a tabela apresentada no subitem 1.1.
- 5.10.1 Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar das demais etapas do processo seletivo.

### 2ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 5.11 A **Análise do Currículo (N2)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora com base na tabela de pontuação constante no **Anexo II**. Será atribuída, nessa etapa, uma nota atribuída aos itens constantes do currículo Lattes do candidato, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não enviar o currículo Lattes com a data de atualização há, pelo menos, 6 (seis) meses antes do período de inscrição.
- 5.12 O currículo Lattes atualizado deve ser extraído da Plataforma Lattes do CNPq, contendo apenas as seguintes informações:
- formação;
  - experiência;
  - produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural.

- 5.13 O **Resultado Preliminar da Análise do Currículo (N2)** será disponibilizado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, após às 18 horas.
- 5.14 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.14.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 5.14.2 Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.14.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I** serão indeferidos.
- 5.14.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.15 O **Resultado Final da Análise do Currículo (N2)** será divulgado no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

### 3ª ETAPA: ARGUIÇÃO TÉCNICA

- 5.16 A Arguição Técnica (N3), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada em formato remoto, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**, e transcorrerá, no máximo, em 30 (trinta) minutos.
- 5.16.1 O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição do seu currículo Lattes e da sua carta de intenção e proposta de trabalho, e responderá às perguntas da Banca Examinadora sobre essa exposição e/ou sobre a bibliografia indicada no **Anexo IV**. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Arguição Técnica, em formato remoto.
- 5.17 A convocação para a **Arguição Técnica (N3)** será disponibilizada nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, após às 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.
- 5.17.1 Na listagem dos convocados para a **Arguição Técnica**, será informado também o link de acesso, no formato remoto, na qual o candidato somente deverá se conectar no dia e horário agendados na convocação.
- 5.17.2 Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para início da Arguição Técnica ou em caso de interrupção, e esse tempo será contabilizado dentro do período máximo de 30 (trinta) minutos para a Arguição Técnica.
- 5.17.3 É vedado ao candidato realizar a **Arguição Técnica (N3)**, em formato remoto, em data e horário diferentes da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
- 5.17.4 O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento da Arguição Técnica em formato remoto.
- 5.17.5 A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como, por exemplo, a indisponibilidade da plataforma da webconferência.
- 5.17.6 A **Arguição Técnica** em formato remoto será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.17.7 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br) no prazo máximo de 7 dias úteis antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.17.8 O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Arguição Técnica em formato remoto será eliminado.
- 5.17.9 Em hipótese alguma, será aceito atestado médico ou declaração do trabalho para a não realização da Arguição Técnica em formato remoto em dia diferente ao estabelecido neste Edital.
- 5.17.10 A **Arguição Técnica (N3)** em formato remoto será gravada como registro. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.



- 5.17.11 O candidato deverá, por ocasião da realização da Arguição Técnica em formato remoto, habilitar sua câmera e microfone no início da sessão online de webconferência, se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da Arguição Técnica.
- 5.18 O **Resultado Preliminar da Arguição Técnica (N3)** será disponibilizado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, após às 18 horas.
- 5.19 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.19.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 5.19.2 Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 5.19.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no Cronograma - Anexo I serão indeferidos.
- 5.19.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.20 O **Resultado Final da Arguição Técnica (N3)** será divulgado no dia indicado no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

#### 4ª ETAPA: EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

- 5.21 Em decorrência da pandemia da covid-19, o cronograma referente à etapa de **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.22 O **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** poderá conter questões objetivas e/ou discursivas, consistindo na compreensão de textos científicos da área do curso escritos na Língua Inglesa.
- 5.23 O candidato habilitado em Exame de Suficiência em Língua Inglesa em processos seletivos de pós-graduação stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás poderão requerer dispensa mediante carta de próprio punho acompanhada de declaração comprobatória.
- 5.24 O Exame de Suficiência em Língua Inglesa terá a duração de 3 (três) horas e será aplicado no local, dia e horário que será divulgado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.25 O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 5.26 Cada candidato deverá portar, por ocasião da realização do Exame de Suficiência em Língua Inglesa, o seguinte material:
- I. documento de identificação com foto;
  - II. dicionário Português-Inglês e/ou Inglês-Português.
- 5.27 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- I. durante a realização do Exame, for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; proceder a qualquer espécie de consulta, exceto o permitido na alínea “II”, do subitem 5.26, fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação;
  - II. efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Caderno de Respostas;
  - III. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
  - IV. afastar-se do local do Exame, durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal ou
  - V. utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame.
- 5.28 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização do **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será eliminado do processo seletivo.
- 5.29 Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado “APTO” o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e “NÃO APTO”, nota inferior a 6,0 (seis) pontos. Para o **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado apenas o resultado “APTO” ou “NÃO APTO”.

- 5.30** O **Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será disponibilizado na página do IFRJ, em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.31** Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.31.1** O candidato deverá enviar o recurso como anexo para e-mail a ser informado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.31.2** Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula
- 5.31.3** Os recursos enviados fora do prazo indicado no em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula serão indeferidos.
- 5.31.4** O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.32** O **Resultado Final Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado no dia indicado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.33** O candidato que for considerado “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa**, mas classificado dentro do número de vagas previstas no item 2.1, deverá realizar novo Exame. O Colegiado do PCTA poderá agendar até 2 (dois) Exames de Suficiência em Língua Inglesa distintos, impreterivelmente antes da entrega do Relatório de Qualificação da Dissertação de Mestrado. Se o mestrando mantiver sua condição de “NÃO APTO” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa, será impedido de se apresentar à Banca de Qualificação e automaticamente desligado do PCTA por meio do cancelamento de sua matrícula.
- 5.34** O candidato que, nos dias que antecederem a realização do **Exame de Suficiência em Língua Inglesa**, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar esse fato por e-mail a ser informado no cronograma referente a essa etapa divulgado em data a ser definida após a matrícula, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 5.35** O tratamento diferenciado de que trata o **item 5.34** somente serão oferecidas para a 4ª Etapa - **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** deste Edital, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5ª ETAPA: DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS** A convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) será disponibilizada nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no Cronograma - Anexo I, após às 18 horas.

- 5.37** A Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI), em formato remoto, será realizada por comissões próprias do IFRJ designadas para tais finalidades.
- 5.38** Em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da covid-19, Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI), extraordinariamente, ocorrerá de forma remota, de acordo com a relação dos convocados para a averiguação em ordem alfabética.
- 5.38.1** O link de acesso à videoconferência será informado na relação dos convocados para a averiguação.
- 5.38.2** O candidato somente poderá se conectar no dia e horário definidos para a sua averiguação e a convocação obedecerá à ordem alfabética dos candidatos às vagas reservadas.
- 5.38.3** O candidato deverá se conectar ao sistema, através do link de acesso, exclusivamente, no seu dia e horário agendados na convocação. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte das comissões.
- 5.38.4** A averiguação será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela comissão. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.38.5** O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br) no prazo máximo de 7 dias úteis antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.38.6** O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução do processo seletivo será eliminado.
- 5.38.7** É vedado ao candidato realizar a averiguação em data diferente da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da comissão. Neste caso, a organizadora

do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.

- 5.38.8** A Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) será gravada
- 5.38.9** A gravação da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) é obrigatória e faz parte do registro desta averiguação.
- 5.38.10** A gravação do procedimento da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao(à) candidato(a).
- 5.38.11** O candidato deverá, por ocasião da realização da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI), habilitar sua câmera no início da videoconferência e se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da averiguação
- 5.38.12** O IFRJ não se responsabilizará por problemas técnicos em equipamentos ou processadores de computador dos candidatos, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) em formato remoto.
- 5.39** A ausência de qualquer documento exigido pelo Edital resultará na eliminação do candidato.
- 5.40** Não será permitido que o candidato apresente novos documentos comprobatórios às vagas reservadas, diferentes daqueles já encaminhados no momento da inscrição.
- 5.41** O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) será divulgado nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no Cronograma - Anexo I, após às 18 horas.
- 5.42** Será permitido, ao candidato, solicitar recurso nesta Etapa, no período indicado no ANEXO I - Cronograma.
- 5.43** O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 5.44** Caso candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no Cronograma - Anexo I.
- 5.45** Os recursos enviados fora do prazo indicado no ANEXO I - Cronograma serão indeferidos.
- 5.46** A reprovação na averiguação às vagas reservadas ou o não comparecimento no dia previsto acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.
- 5.47** Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) e Indígenas (NI) admitirá recursos, conforme item 7 e seus subitens.
- 5.48** O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) será divulgado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no Cronograma - Anexo I, após às 18 horas.
- 5.49** Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que o candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).
- 5.50** Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (preto ou pardo) (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI).
- 5.51 AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETO OU PARDO) E INDÍGENAS**
- 5.51.1** O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), deverá obrigatoriamente se apresentar à Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada em formato remoto no(s) dia(s) previsto(s) no Cronograma - Anexo I.
- 5.51.2** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.51.3** Os critérios de Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
- 5.51.4** Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

- 5.51.5 É vedado o uso de aplicativos e filtros de manipulação de imagem, inserção de elementos gráficos, desfoque de imagem ou quaisquer outros recursos que comprometam a visualização do rosto e do dorso do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.
- 5.51.6 Será eliminado do processo seletivo do IFRJ o(a) candidato(a) que:
- I. tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação;
  - II. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
  - III. prestar declaração falsa;
  - IV. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
- 5.51.7 Caso a Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial fique em dúvida quanto aos aspectos fenotípicos do candidato, no formato remoto, este deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não possuir aspectos fenotípicos de Negros (preto ou pardo) (pretos ou pardos), o aluno perderá o direito à vaga no curso.
- 5.51.8 O celular, tablet ou computador deverá ser posicionado de forma horizontal;
- 5.51.9 O celular, tablet ou computador deverá ser posicionado em um lugar fixo com enquadramento total do rosto e pescoço na tela e com distância adequada, que será verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial no momento da averiguação.
- 5.51.10 O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera;
- 5.51.11 O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente ou de lado para fonte de luz natural como janela. É importante que o(a) candidato(a) esteja iluminada(o) frontalmente ou lateralmente, podendo ter uma fonte de luz não natural de cima;
- 5.51.12 O(a) candidato(a) não deve se posicionar contra a luz natural ou qualquer outra fonte de luz;
- 5.51.13 No caso de ausência de luz natural (ausência de janela), é necessário o uso de fonte de luz auxiliar, tais como abajur, luminária de mesa, etc, utilizando luz branca/fria.
- 5.51.14 A fonte de luz auxiliar deverá estar posicionada atrás do dispositivo de captura de imagem (celular, tablet ou computador), de modo que a luz incida no rosto do(a) candidato(a). A fonte de luz não natural deverá iluminar o(a) candidato(a) de frente, preferencialmente, ou de lado em último caso, jamais de cima ou vindo de trás ou entre o(a) candidato(a) e o dispositivo de captura de imagem;
- 5.51.15 Se necessário, a Comissão de Heteroidentificação Racial solicitará mudança de posição do(a) candidato(a) em relação à fonte de luz e/ou câmera.

## 5.52 AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.52.1 Os candidatos classificados que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para a averiguação, em formato remoto, realizada por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, que terá como base o laudo médico, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.52.2 O laudo médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 5.52.3 Caso a Comissão de Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência, após averiguação no formato remoto, julgue necessário, o candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não apresentar a deficiência declarada, o aluno perderá o direito à vaga no curso.

## 6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 É facultativo ao candidato interpor recursos, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**, contra o resultado de cada etapa do processo seletivo.
- 6.1.1 O candidato não poderá incluir documentos na interposição de recursos. Caso o candidato os inclua, eles serão desconsiderados na análise de recurso para a atribuição de valores às notas de qualquer uma das etapas e/ou para a averiguação das vagas reservadas.
- 6.1.2 Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 6.1.3 Os recursos, enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I**, serão indeferidos.
- 6.1.4 O Resultado final, após cada etapa de análise dos recursos, será definitivo.

6.1.5 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6.2 A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada, no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**, nos endereços eletrônicos do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

6.2.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas nas 1ª, 2ª e 3ª Etapas ( $NF = N1 + N2 + N3$ ), respectivamente, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2 A **Nota Final (NF)** mínima para aprovação no Processo Seletivo será de 18,0 (dezoito) pontos.

6.2.3 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- I. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
- II. nota na Arguição Técnica (N3);
- III. nota da Análise Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1);
- IV. nota da Análise do Currículo (N2);
- V. idade.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.

7.2 Em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da covid-19, a Matrícula, extraordinariamente, ocorrerá de forma remota.

7.3 O candidato deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:

- a) 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- b) Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
- c) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia digitalizada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
- e) Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- f) Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia digitalizada do diploma ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- h) Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- i) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>.

7.3.1 O candidato estrangeiro não refugiado deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:

### I - Para portador de visto permanente:

- a) Cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- d) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>.

### II - Para portador de visto de estudante:

- a) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados;
- b) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF). Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo;

- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
  - d) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>.
- 7.3.2** O candidato considerado legalmente refugiado deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:
- a) Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;
  - b) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
  - c) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
  - e) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>.
- 7.4** A ausência de um desses documentos implicará na NÃO realização da matrícula e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- 7.5** Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula de forma remota no período estabelecido no Cronograma - Anexo I, perdendo, portanto, o direito à vaga.
- 7.6** Havendo desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.
- 7.7** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 7 e demais subitens referentes à matrícula de forma remota, obedecendo ao que será estabelecido pela secretaria de pós-graduação, consoante à(s) data (s) prevista(s) para o envio por e-mail da documentação.
- 7.7.1** O candidato reclassificado, que não enviar para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br) a documentação em PDF no período designado no Cronograma - ANEXO I, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 7.8** É de inteira responsabilidade do candidato garantir seu acesso ao telefone e e-mail informados na inscrição, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8.1** O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.
- 7.9** Terá a matrícula cancelada o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e constante do Termo de Compromisso (**Anexo VII**) enviado no ato da matrícula.
- 7.10** Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.
- 7.11** Não será permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 7.12** Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria de pós-graduação.
- 7.12.1** A secretaria de pós-graduação, em data a ser definida, garantidas as condições sanitárias para a presença segura no campus, convocará o estudante matriculado para apresentação dos originais dos documentos enviados no ato da matrícula para conferência.
- 7.12.2** Caso seja constatada inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o estudante terá sua matrícula cancelada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, envio de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.
- 8.2** O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital estarão disponíveis nas páginas <http://www.iuds.org.br> e <https://portal.ifrj.edu.br>, e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3** O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 8.4** Todas as informações disponibilizadas no portal do IFRJ e no site do IUDS, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.
- 8.5** É prerrogativa do Instituto Federal do Rio de Janeiro ampliar o número de vagas ofertadas em caso de disponibilidade.
- 8.6** As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br).
- 8.7** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS.
- 8.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria de Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPi), e encaminhadas, se necessário, à Reitoria para definição.
- 8.10** O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do IFRJ.
- 8.11** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no subitem 4.13.
- 8.12** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.13** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

**Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.**

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor do IFRJ



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de Impugnação do Edital	24 a 26/2/2021
Inscrição	04/03 a 05/04/2021
Período de pedido de isenção	04 a 09/03/2021
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	15/03/2021
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	16 e 17/3/2021
Resultado Definitivo da solicitação de isenção	22/03/2021
Data limite para pagamento do Boleto Bancário	06/04/2021
Confirmação Preliminar da Inscrição	13/04/2021
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	14 e 15/04/2021
Confirmação Final da Inscrição	20/04/2021
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho - 1ª Etapa	29/04/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 1ª Etapa	29 e 30/04/2021
Resultado Final da 1ª Etapa após análise dos recursos	07/05/2021
Resultado Preliminar da Análise de Currículo - 2ª Etapa	13/05/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 2ª Etapa	14 e 15/05/2021
Resultado Final da 2ª Etapa após análise dos recursos	21/05/2021
Convocação para a 3ª Etapa e dia e horário da Arguição Técnica	21/05/2021
Período de Arguição Técnica em formato remoto - 3ª Etapa	24 a 26/05/2021
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	31/05/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 3ª Etapa	01 e 02/06/2021
Resultado final da 3ª Etapa após análise dos recursos	11/06/2021
Divulgação da listagem para a averiguação das vagas reservadas a candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI)	11/06/2021
Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI)) - 5ª Etapa	14 e 15/06/2021
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	17/06/2021
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	18 e 19/06/2021
Resultado Final dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas	25/06/2021
Divulgação dos recursos, das notas finais e da Classificação Final	25/06/2021
Matrícula	30/06 a 06/07/2021
Previsão de início das aulas	Julho de 2021
Prazo máximo para reclassificação	Até 30 dias após o início das aulas





EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO II - TABELA DE PONTOS PARA 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia defendida.	0,8 ponto/curso	1,0 ponto
Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 ponto/curso	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA</b>		
Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/obra	3,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa.	1,0 ponto/obra	
Registro de <i>software</i> relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,5 ponto/obra	
Autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrita relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,5 ponto/obra	
Artigo publicado em periódico com ISSN do Qualis da Capes.	0,5 ponto/obra	
Artigo completo publicado em evento científico relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,2 ponto/obra	
Resumo em evento científico relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/obra	
Elaboração de material técnico relacionado ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos.	0,5 ponto/obra	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência profissional na área de alimentos.	1,0 ponto/ ano	6,0 pontos
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área.	1,0 ponto/ ano	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Disserte sobre os itens abaixo, em, no mínimo, 3 (três) laudas e no máximo 8 (oito) laudas:

- a) *Carta de Intenção*: breve histórico de seu percurso acadêmico e profissional e envolvimento com a área do curso e motivações para participar do curso;
- b) *Proposta de Trabalho*: proposta de trabalho e sua viabilidade de execução, contendo os seguintes elementos: I - Introdução; II - Objetivos; III - Metodologia; IV - Cronograma de Execução; V - Referências.

Formato: papel A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5. As margens deverão ser: 3 cm na esquerda; 2 cm na direita; 3 cm na parte superior; 2 cm na parte inferior.



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA INDICADA

Gambaro, A. (2018). Projective techniques to study consumer perception of food. **Current Opinion in Food Science**, 18, 46-50. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.cofs.2018.05.004>.

Granato, D. *et al.* (2020). Functional Foods: product development, technological trends, efficacy testing. **Annual Review of Food Science and Technology**, 11, 93-118. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-food-032519-051708>.

Choyam, S., Srivastava, A. K., Shin, J. H., & Kammara, R. (2019). Ocins for food safety. **Frontiers in Microbiology**, 10, 1736. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fmicb.2019.01736/full>.

Djekic, I. (2021). Covid-19 pandemic effects on food safety - Multi-country survey study. **Food Control**, 122, 107800. Disponível em: <http://www.doi.org/10.1016/j.foodcont.2020.107800>.

Malta R. C. R., Ramos G. L. P. A., Nascimento J. S. (2020). From food to hospital: we need to talk about *Acinetobacter* spp. **Germs**, 10(4), 210-217. Disponível em: <https://doi.org/10.18683/germs.2020.1207>.



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA  
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) no  
Processo Seletivo 2021, Edital Nº \_\_\_\_\_, ação afirmativa \_\_\_\_\_, do  
curso de \_\_\_\_\_, Campus  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

<b>Data:</b>	<b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
--------------	--------------------------------------

-----  
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA - Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO VI - BANCA EXAMINADORA

NOME	FORMAÇÃO
Adriano Gomes da Cruz	Doutor em Tecnologia de Alimentos
Leonardo Emanuel de Oliveira Costa	Doutor em Microbiologia Agrícola
Marcia Cristina da Silva	Doutora em Ciências de Alimentos
Denise Rosane Perdomo Azeredo	Doutora em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Renata Santana Lorenzo Raices (suplente)	Doutora em Química



EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

ANEXO VII - MODELO PARA TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, do Campus Rio de Janeiro, assumo o compromisso a me dedicar às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno, exclusivamente às atividades acadêmicas desse programa de pós-graduação. Estou ciente de que terei a matrícula cancelada se não comparecer, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
                    local                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Candidato (a)